

QUESTIONAMENTO Nº 03 – LC 17/2026

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. A pergunta e resposta, formulada pela área demandante, seguem abaixo:

QUESTIONAMENTO 1: O edital menciona a necessidade de realização de customizações para ativação inicial da plataforma. Entretanto, não identificamos no instrumento convocatório o detalhamento objetivo das customizações esperadas pela COHAPAR. Dessa forma, solicitamos esclarecer quais customizações são consideradas necessárias para a implantação inicial da solução.

RESPOSTA: Esclarecemos que o termo “customizações” contido no edital foi utilizado para se referir aos parâmetros e configurações personalizáveis do próprio sistema a ser ofertado, levando em conta as funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Sendo assim, o termo “customizações” não se refere ao desenvolvimento de novas funcionalidades ou códigos, mas sim à parametrização da solução ofertada para que esta atenda a necessidade de operação da COHAPAR.

QUESTIONAMENTO 2: Considerando que o edital prevê elementos configuráveis da plataforma, tais como bot, setores/divisões, horários de atendimento, mensagens e relatórios, entendemos que eventuais alterações posteriores ao go-live relacionadas a esses itens serão tratadas como manutenção evolutiva no âmbito do contrato. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Esclarecemos que a manutenção evolutiva do software compreende as atualizações, novas versões, novos recursos e demais melhorias feitas na plataforma e disponibilizadas pelo fornecedor/fabricante à contratante. Os citados “elementos configuráveis” (como assistente virtual/bot, setores/divisões, horários de atendimento, mensagens e relatórios) devem ser funcionalidades já preexistentes no sistema ofertado, conforme exigências do Termo de Referência. Tais elementos são passíveis de alteração e parametrização a qualquer momento, a critério da própria contratante, e não se enquadram no conceito de “manutenção evolutiva”.

QUESTIONAMENTO 3: Ainda acerca da manutenção evolutiva prevista no edital, entendemos que as atualizações, melhorias e alterações evolutivas da plataforma deverão ocorrer mediante solicitação formal da COHAPAR, observados os fluxos de atendimento e gestão contratual definidos entre as partes. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Conforme esclarecido no item 2 a manutenção evolutiva do software compreende as atualizações, novas versões, novos recursos e demais melhorias feitas na plataforma e disponibilizadas pelo fornecedor/fabricante à contratante. Tais atualizações integram o ciclo de vida e a evolução natural do software, devendo ser disponibilizadas à contratante pelo fornecedor/fabricante à medida que são lançadas. Ainda, como também esclarecido no item 1, o Edital não prevê o



desenvolvimento de novas funcionalidades ou códigos, mas sim à parametrização da solução ofertada para que esta atenda a necessidade de operação da COHAPAR.

Curitiba, 26 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTODOCUMENTADOR03.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 26/05/2026 11:51 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.501.556-9** por: **Silvia Fatima Soares** em: 26/05/2026 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: